



P R E F E I T U R A D E

S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

DESPACHO

Analisando os autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria nº 1057/2017, Procedimento Administrativo nº 007/2017, destinado a fatos que levaram a danos ao erário público, envolvendo uso e manutenções realizadas no veículo V=68, de propriedade do Município de Sorriso e em face do que se apurou.

Após instrução procedimental, constatasse que a Comissão buscou esclarecer os fatos realizando diligências e solicitando informações a todas as autoridades competentes.

Após, análise de toda documentação acostada foi apresentado relatório final, o qual relata com precisão os prejuízos suportados pelo patrimônio público e sugere a abertura de PAD em desfavor dos Secretários das Pastas à época dos fatos.

Diante disso, acolho as alegações e recomendações propostas pela Comissão Processante e determino:

✓ A abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de todos os secretários da pasta de transporte, da época em que ocorreram os prejuízos mencionados no procedimento.

✓ Que seja oficiado, novamente, a todos os Secretários de Pastas, dando ciência para que cumpram a Normativa STR 001/2017, do Decreto 199/2017.

Após, providencias elencadas, deverão os responsáveis relatar os resultados alcançados a Secretaria Municipal de Administração.

Remetam-se ao departamento de recursos humanos e a Sec. De Administração para as providencias necessárias.

Sorriso–MT, 19 de março de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL